



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1797

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Licitações e Contratos	9
Extrato de Termo Aditivo	9
Contratos	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1797

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.866 - DE 22 DE ABRIL DE 2.026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CEMITÉRIO E VELÓRIO), DE CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; A EQUIPARAÇÃO DE SALÁRIOS DE CARGOS DE DIRETORES DE GRAU DE RESPONSABILIDADE E COMPLEXIDADE IGUAIS OU SEMELHANTES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **Câmara Municipal de Guariba**, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 17 de abril de 2.026, **aprovou** e eu, **Dr. Francisco Dias Mançano Júnior**, Prefeito Municipal de Guariba, no uso das atribuições previstas no **art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**, de 05/04/1990, **sanciono** e **promulgo** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro Geral de Pessoal, Subquadro de Cargos em Comissão e Subquadro de Funções de Confiança, três cargos em comissão, sendo de **Chefe do Setor de Serviços Funerários (Cemitério e Velório)**, de **Chefe do Setor de Vigilância Patrimonial** e de **Chefe do Setor de Desenvolvimento Social**, observados as disposições pertinentes da **Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005**, com as alterações dadas pela **Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013**, cujos requisitos de investidura são jornada de trabalho de **40 horas semanais**, padrão de referência salarial: **21** e formação escolar em **nível médio**.

Parágrafo único. Os cargos em comissão criados na forma deste artigo possuem as seguintes características e atribuições:

I - o Chefe do Setor de Serviços Funerários (Cemitério e Velório), lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**:

a) coordenar, supervisionar, gerenciar e avaliar as operações diárias do Cemitério da Avenida da Saudade e do Velório municipal, visando garantir garantindo que todos os serviços sejam prestados de forma digna e organizados, para o melhor e mais eficiente atendimento público;

b) coordenar e supervisionar a equipe de agentes de

sepultamento, pedreiros, trabalhadores braçais e garis, delegando tarefas, organizando e acompanhando escalas de trabalho, como também garantir a manutenção da disciplina e da eficiência;

c) realizar o atendimento às famílias, prestando informações e orientações sobre procedimentos de sepultamento, exumação, concessão de jazigos, uso das salas de velório e outros serviços correlatos, e garantir o cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao Cemitério e às atividades funerárias, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente;

d) planejar e supervisionar a limpeza, jardinagem e conservação das áreas comuns, jazigos e infraestrutura do cemitério, incluindo capela, escritórios e banheiros, assim como manter registro atualizado e organizado de todos os sepultamentos, jazigos, exumações e concessões, conforme a legislação e regulamentos municipais;

e) desempenhar outras tarefas correlatas na área de gestão de serviços funerários, que lhe forem designadas pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente**;

II - o Chefe do Setor de Vigilância Patrimonial, lotado na **Secretaria Municipal de Administração Geral**:

a) coordenar e gerenciar as atividades de planejamento e de desenvolvimento de planos de segurança, de modo a estabelecer escalas de trabalho, aperfeiçoar os serviços dos vigias patrimoniais, por meio da definição de rondas em áreas estratégicas, com o objetivo de melhor proteger pessoas e bens, prevenir e detectar ameaças, e garantir a integridade do patrimônio municipal;

b) coordenar e gerenciar, por meio do monitoramento dos trabalhos dos vigias, as atividades de fiscalização das instalações, verificação do funcionamento dos sistemas de segurança e da garantia do cumprimento das normas de segurança, assim como investigar incidentes e ocorrências de segurança, com a elaboração de relatórios e comunicação de resultados às autoridades competentes;

c) promover a gestão de sistemas de segurança, por meio de monitoramento de câmeras de vigilância eletrônica, alarmes e outros equipamentos de segurança, com a verificação do estado de funcionamento, intervenção em caso de emergências e controle de acesso a prédios e instalações do Município, de forma a garantir a identificação e registro de pessoas e veículos, e programar medidas de segurança para evitar a entrada de pessoas não autorizadas;

d) coordenar o planejamento e treinamento dos vigias patrimoniais, buscando manter a equipe atualizada através de orientação sobre as melhores práticas de segurança, a fim de estimular a colaboração e o trabalho em equipe, e solucionar conflitos e problemas que possam surgir;

e) desempenhar outras tarefas correlatas na área de gestão de serviços de vigilância patrimonial, que lhe forem designadas pelo **Secretário Municipal de Administração Geral**;

III - o Chefe do Setor de Desenvolvimento Social,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1797

Página 3 de 11

lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**:

a) participar do planejamento e da coordenação e supervisão de programas como Bolsa Família, Viva Leite, Cesta Básica e outros, além de projetos e ações de assistência social, habilitação e trabalho, buscando identificar necessidades sociais, cadastrar famílias, realizar diagnósticos socioeconômicos, com vistas a atender e favorecer famílias ou pessoas vulneráveis;

b) responsabilizar-se por dirigir ações voltadas à criança, adolescente, idoso e família, focadas na redução da pobreza e situações de risco, por meio da execução de programas de transferência de renda, acolhimento de pessoas em situação de precariedade social, que possam garantir a segurança alimentar e nutricional, e colaborar com o desenvolvimento de pesquisas socioeconômicas, a estruturação de ações de valorização do trabalhador e o desenvolvimento social comunitário;

c) participar das atividades de controle do orçamento da unidade, assim como zelar pelo patrimônio do órgão municipal e na gestão dos materiais e bens de consumo, por meio de controle de estoques, requisições de compras e do abastecimento dos setores e seções da unidade;

d) supervisionar equipes na realização de visitas domiciliares a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive grupos marginalizados, para efeito de garantir o acesso aos serviços públicos de proteção básica e especial, assim como de outras atividades destinadas à implementação da política de assistência social, atuando na linha de frente do Cadastro Único e programas de habitação;

e) desempenhar outras tarefas correlatas na área de gestão de serviços de assistência social, que lhe forem designadas pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

Art. 2º. Para efeito de equiparação salarial, à luz do disposto no **art. 38, § 1º, incisos I a III, da Constituição Federal**, e tendo em vista o princípio básico da igualdade formal, os cargos em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Saúde e Diretor do Departamento Municipal de Comunicação Social**, cujo padrão salarial é na referência: **23** deverão passar para a referência: **25**, a fim de se igualarem aos demais **Diretores de Departamentos Municipais**, como de **Gestão Pública**, de **Recursos Humanos**, de **Gestão Tributária**, de **Gestão Financeira** e de **Meio Ambiente**.

Art. 3º. Para efeito de regularizar o sistema hierárquico da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guariba, mantido inalterados os requisitos de investidura, são alteradas as denominações:

I - do cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Difusão Cultural** para **Chefe do Setor Municipal de Difusão Cultural**, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, cuja readequação do organograma municipal far-se-á por meio de decreto, quanto ao **subitem**

2.1, item 2, inciso X, do art. 6º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, alterado pelo **art. 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 3.403, de 09/03/2021**;

II - do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa e Divulgação** para **Chefe do Setor Municipal de Imprensa e Divulgação**, que fica desvinculado do Gabinete Municipal para voltar a integrar o **Departamento Municipal de Comunicação Social**, junto à **Secretaria Municipal de Administração Geral**, e o padrão de referência salarial passará de **20** para **21**, cuja readequação do organograma municipal far-se-á por meio de decreto, quanto ao **item 6, inciso II, do art. 6º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013**, alterado pelo **art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 3.403, de 09/03/2021**;

III - do cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal do CADÚNICO - Cadastro Único**, redenominado pelo **art. 2º, da Lei Complementar nº 3.474, de 19/01/2022**, para **Chefe do Setor Municipal do CADÚNICO - Cadastro Único**, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, cuja readequação do organograma municipal far-se-á por meio de decreto, quanto ao **item 2, inciso XI, do art. 6º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013**, alterado pelo **art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 3.403, de 09/03/2021**;

IV - do cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal Técnico de Informática**, criado pelo **art. 8º, da Lei Complementar nº 3.597, de 24/04/2023**, para **Chefe do Setor Municipal Técnico de Informática**, junto ao **Setor de Tecnologia da Informação**, na **Secretaria Municipal de Administração Geral**, cuja readequação do organograma municipal far-se-á por meio de decreto, quanto ao **subitem 1.1, item 1, inciso I, do art. 6º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013**, alterado pelo **art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 3.403, de 09/03/2021**.

Art. 4º. Fica alterada a jornada de trabalho do cargo de **Coordenador de Eventos Esportivos e Recreativos**, constante do quadro de cargos e vencimentos do Município, que passa de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§1º. Em razão da ampliação da jornada de trabalho prevista no caput, fica alterada a referência salarial do cargo de Coordenador, que passa da Referência 18 (dezoito) para a Referência 22 A (vinte e dois - A) da tabela de vencimentos do Município.

§2º. A alteração prevista neste artigo tem natureza de adequação **proporcional** da remuneração à nova carga horária, não caracterizando aumento real de vencimentos, mas mera recomposição decorrente da ampliação da jornada de trabalho.

Art. 5º. O regime jurídico dos empregos públicos criados por meio desta Lei Complementar é o da **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, tendo em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1797

Página 4 de 11

vista ser este o regime jurídico único da Administração Pública deste Município de Guariba.

Art. 6º. Para os fins dos **artigos 16 e 17**, combinado com o **artigo 21, inciso I, da [Lei de Responsabilidade Fiscal](#)**, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa com pessoal e a demonstração da origem dos recursos para o seu custeio, far-se-á mediante elaboração de quadro demonstrativo específico pelo **Setor de Gestão Contábil**, junto ao **Departamento Municipal de Finanças e Orçamento**.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro de 2026, suplementadas se necessárias, na forma da legislação em vigor.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de abril de 2026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.867 - DE 22 DE ABRIL DE 2.026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REQUISITO DE INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CRIADO PELO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.889, DE 30/04/2015, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 3.037, DE 2017, E Nº 3.573, DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **Câmara Municipal de Guariba**, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 17 de abril de 2026, aprovou e eu - **Dr. Francisco Dias Mançano Júnior**, Prefeito do Município de Guariba, com fundamento no **art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**, de 05/04/1990, **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Fica alterado o requisito de investidura do

emprego público de provimento efetivo de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, criado pelo **art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 2.889, de 30/04/2015**, com as modificações dadas pelo **art. 1º da Lei Complementar nº 3.037, de 07/04/2017**, e **art. 1º, inciso III e § 3º, da Lei Complementar nº 3.573, de 07/02/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Servidores Efetivos (QSE) da Prefeitura Municipal de Guariba, a que se refere a [Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005](#), com a reorganização dada pela [Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013](#), e modificações posteriores, os empregos públicos de provimento efetivo para preenchimento de vagas mediante prévia aprovação em concurso público de candidatos habilitados, e contratados com vínculo empregatício, regido pela CLT, a seguir discriminados:

I - um de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DE TRABALHO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com padrão de referência salarial: 24 jornada de trabalho de 40 horas semanais, requisito de escolaridade de curso superior com graduação em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, com especialização ou pós-graduação de Engenharia de Segurança do Trabalho, e inscrição ou registro profissional, respectivamente, no CREA ou CAU, contendo as atribuições, a seguir consolidadas:

I - exercer a função precípua de evitar que os servidores municipais sofram acidentes ou danos psicológicos durante a jornada de trabalho, por meio de atividades diárias de prevenção de situações que possam colocar a vida das pessoas em risco no ambiente profissional;

II - organizar programas de prevenção e planejamento para melhorar a estrutura do local de trabalho, entre outras medidas cabíveis para promover a segurança dos servidores municipais, traçando planos contra riscos ambientais e fazendo inspeções regulares para verificar quais são as reais condições de trabalho;

III - participar diretamente da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - e passar todas as instruções necessárias para o uso correto dos EPIS - Equipamentos de Proteção Individual - dos servidores municipais, propondo alternativas para tornar o dia a dia mais seguro e produtivo;

IV - elaborar laudo de inspeção do local do trabalho dos servidores municipais para reduzir ou eliminar as condições nocivas à saúde, ou definir o grau de adicional de insalubridade, nos termos previstos na Norma Reguladora NR 15 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego - com suas alterações posteriores;

V - acompanhar a elaboração de PPP - Perfil Profissional Previdenciário - documento histórico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1797

Página 5 de 11

laboral, individual do trabalhador, destinado a prestar informações ao INSS relativas à efetiva exposição a agentes nocivos, dentre outras informações gerais;

VI - coordenar a elaboração, implantação e execução do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - a fim de preservar a saúde e integridade dos servidores municipais, com a identificação dos riscos existentes em seu ambiente de trabalho;

VII - preparar e ministrar programas de treinamento por ocasião da admissão e de rotina, assim como executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizar palestras e divulgar nos meios de comunicação, internos e externos, com a distribuição de material informativo para conscientizar os trabalhadores sobre uma atitude preventiva quanto à segurança do trabalho;

VIII - participar, diretamente, como Assistente Técnico das perícias judiciais, nas ações trabalhistas ajuizadas contra o Município, com o acompanhamento das atividades ou diligências periciais, da elaboração de quesitos e pareceres técnicos e da impugnação de laudos periciais;

IX - executar o planejamento e elaborar o cronograma de ações a serem desenvolvidas através do SESMET - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho, sempre objetivando a promoção da saúde, a prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais;

X - organizar a unidade do SESMET para que atue, prioritariamente, na gestão de segurança e saúde ocupacional, visando reduzir as perdas decorrentes de acidentes de trabalho e a proteção da saúde e integridade física dos empregados públicos municipal, com vistas a obter a continuidade operacional e o aumento de produtividade;

XI - executar outras tarefas compatíveis com as atribuições profissionais da Engenharia de Segurança do Trabalho, que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo superior hierárquico imediato."

Artigo 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de abril de 2026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.868 - DE 22 DE ABRIL DE 2.026

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.321, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019, PARA EFEITO DE AMPLIAR, NOS REQUISITOS DE INVESTIDURA DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, A EXIGÊNCIA DE CNH NAS CATEGORIAS "A" E "B", E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

A **Câmara Municipal de Guariba**, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 17 de abril de 2026, aprovou e eu - **Dr. Francisco Dias Mançano Júnior**, Prefeito do Município de Guariba, com fundamento no **art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**, de 05/04/1990, **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o **artigo 1º, da Lei Complementar nº 3.321, de 26 de fevereiro de 2019**, que dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, no Quadro de Servidores Efetivos (**QSE**), de modo que, nos requisitos de investidura, onde se lê: "**Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categorias: 'A' ou 'B'**"; leia-se: "**Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categorias: 'A' e 'B'**".

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de abril de 2026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.869 - DE 22 DE ABRIL DE 2.026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.597, DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1797

Página 6 de 11

24 DE ABRIL DE 2023, QUE TRATA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Guariba**, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 17 de abril de 2026, **aprovou** e eu, **Dr. Francisco Dias Mançano Júnior**, Prefeito Municipal de Guariba, no uso das atribuições previstas no **art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**, de 05/04/1990, **sanciono** e **promulgo** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Complementar nº 3.597, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A função gratificada de monitor de transporte escolar, criada na forma do art. 1º da Lei municipal nº 2.975, de 20 de abril de 2016, que é paga ao Inspetor de Alunos, à razão de 35% (trinta e cinco por cento) do salário base mensal, nos termos do art. 2º, poderá ser igualmente paga, nas mesmas condições, inclusive quanto ao percentual, desde que proporcionalmente ao número de dias dentro do mês, aos empregados públicos efetivos que atuam na Secretaria Municipal da Educação, dentre os quais: Agente de Organização Escolar, Agente de Cuidados Infantis, Pajens, Agente de Desenvolvimento Infantil, Assistente Administrativo, Auxiliar de Seção, Merendeira e Servente, como também aos empregados públicos efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que atuam como monitor de transporte de pessoas com deficiência física ou intelectual atendidas pelo Projeto "Quero Vida".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº 2.975, de 20 de abril de 2016, e da Lei Complementar nº 3.597, de 24 de abril de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de abril de 2026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica

do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.870 - DE 22 DE ABRIL DE 2.026

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO OU DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE 42 (QUARENTA E DOIS) EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA PATRIMONIAL, DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DE CONFORMIDADE COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 2.026, DE 2.005, Nº 2.679, DE 2013, Nº 3.491, DE 2.022, E Nº 3.612, DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os **incisos VI e XXIII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município**, de 05/04/1990,

FAZ SABER, que a **ÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 17 de abril de 2026, **APROVOU**, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Serão extintos, na vacância, ou declarados desnecessários, **42 (quarenta e dois)** empregos públicos de provimento efetivo de **VIGIA PATRIMONIAL**, do Quadro de Pessoal Permanente, lotados na Secretaria Municipal de Administração Geral, sendo que **37 (trinta e sete)** estão preenchidos e **5 (cinco)** permanecem vagos, cujas carreiras foram criadas pelo **art. 2º, inciso I, item 6, da Lei Complementar nº 2.026, de 2005**, com as alterações dadas pelo **art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 2.679, de 2013**, e pelas **Leis Complementares nº 3.491, de 2022, e nº 3.612, de 2023**.

Parágrafo único. A extinção de empregos públicos de provimento efetivo, a que se refere este artigo, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - na vacância, na medida em que serão mantidos na mesma função de vigilância patrimonial, onde ainda houver necessidade administrativa de interesse público;

II - mediante declaração de desnecessidade, na medida em que ficarão em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro emprego público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1797

Página 7 de 11

compatível, nos termos do **§ 3º, do art. 41, da Constituição Federal.**

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de abril de 2.026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.871 - DE 22 DE ABRIL DE 2.026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA PORTARIA MEC Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, E DA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E FIXA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os **incisos VI e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município**, de 05/04/1990,

FAZ SABER que a **Câmara Municipal de Guariba**, em sessão ordinária realizada no dia 17 de abril de 2.026, **aprovou**, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar a revisão geral anual aos empregados públicos municipais, ativos e inativos, para fins de adequação à capacidade orçamentária, por meio de pagamento mensal de aumento salarial, no percentual de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento), a partir do dia 1º de janeiro de 2026, de conformidade com a tabela de referências salariais do sistema remuneratório municipal, constante do Anexo

Único desta lei.

§ 1º. Aplicam-se as disposições deste artigo, nas mesmas bases, condições, índice e data, a qualquer espécie remuneratória, especialmente:

I - aos salários de servidores em geral, inclusive, dos contratados temporariamente, e às pensões, normais e vitalícias, pagas pela Prefeitura;

II - à remuneração dos membros efetivos do Conselho Tutelar, atualizada, pela última vez, através do inciso II, do parágrafo único, do art. 1º da Lei Complementar nº 3.788, de 25 de abril de 2025, que passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2026, no valor mensal de R\$ 2.479,13.

Art. 2º. O auxílio alimentação, que é pago, mensalmente, por meio de cartão magnético a todos os servidores municipais, aos membros efetivos do Conselho Tutelar e aos servidores estaduais municipalizados, nas áreas de educação e saúde, passa a ser fixado em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 3º. Para fins de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37, da Constituição Federal, o Poder Executivo fica autorizado a conceder a revisão dos subsídios aos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), no percentual de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento), a partir da data-base de 1º de maio de 2026, tendo em vista a necessidade de adequação às atuais condições orçamentárias.

Art. 4º. Fica regulamentado o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério público da Educação Básica, para o exercício de 2026, divulgado pela Portaria MEC Nº 82, de 29/01/2026, na forma prevista pela Lei federal nº 11.738, de 16/07/2008, observado o disposto no art. 212 - A, caput, inciso XII, da Constituição Federal.

§ 1º. O Piso Salarial Profissional Nacional com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, divulgado na forma do caput, conforme dispõe o § 1º do art. 5º da Lei federal nº 11.738, de 16/07/2008, foi fixado para este exercício de 2026, no valor de R\$ 5.130,63, para jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. Na medida em que neste Município, as carreiras do Magistério Público da Educação Básica possuem jornadas semanais distintas, o valor proporcional do piso, na tabela de salários do sistema remuneratório, observado o disposto na Lei Complementar nº 3.616, de 22/06/2023, passa a ser de:

I - R\$ 3.847,97, para jornada de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, de PEB I, PEB I "Creche", PEB II e Professor de Música, que passa a corresponder à referência salarial: 16 - B; e,

II - R\$ 3.078,38, para jornada de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas semanais, de PEB II, que passa a corresponder à referência salarial: 13-B.

Art. 5º. Os servidores ocupantes do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI), em número de 17 (dezessete), que obtiveram reconhecimento judicial na Justiça do Trabalho e já percebem, desde 1º de janeiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1797

Página 8 de 11

2026, o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, não farão jus à aplicação cumulativa da revisão geral anual prevista no art. 1º desta Lei.

§ 1º. A revisão geral anual de que trata o art. 1º considera-se integralmente absorvida pelo reajuste decorrente da decisão judicial, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, vedada a dupla incidência de índices sobre o mesmo título remuneratório.

§ 2º. Os demais 9 (nove) *Agentes de Desenvolvimento Infantil - ADI's*, que também ajuizaram ação na Justiça do Trabalho contra este Município, mas não tiveram sentença favorável para o recebimento do *Piso Salarial Profissional Nacional* do Magistério público da Educação Básica, permanecerão com o mesmo salário base mensal do respectivo emprego público de provimento efetivo, acrescido da revisão geral anual concedida pela presente lei.

Art. 6º. Em razão da adequação ao *Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica*, cujo reajuste corresponde ao percentual de 4,78% (*quatro vírgula setenta e oito por cento*), a partir de 1º de janeiro de 2026, os servidores integrantes da classe do magistério público da educação básica, farão jus apenas à diferença percentual de 1,24% (*um vírgula vinte e quatro por cento*).

§ 1º. A diferença prevista no caput decorre da compensação com a revisão geral anual já concedida no percentual de 3,50% (*três vírgula cinquenta por cento*), nos termos do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Para os servidores de que trata o caput, considera-se integralmente atendida a revisão geral anual referente ao exercício de 2026, não sendo devida nova aplicação de índice na data-base de 1º de maio.

Art. 7º. Para os fins dos artigos 16 e 17, combinados com o artigo 21, inciso I, da *Lei de Responsabilidade Fiscal*, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa com pessoal e a demonstração da origem dos recursos para o seu custeio, far-se-á mediante elaboração de quadro demonstrativo específico pelo *Setor de Gestão Contábil*, junto ao *Departamento Municipal de Finanças e Orçamento*.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro de 2026, que serão suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 9º. Os pagamentos do valor da diferença entre os salários mensais, a partir de **1º de janeiro de 2026**, serão efetuados de acordo com critérios definidos através de Decreto deste Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros:

I - a partir de 1º de janeiro de 2026, quanto aos arts. 1º e 4º a 6º;

II - a partir de 1º de maio de 2026, quanto aos arts. 2º

e 3º.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de abril de 2026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.871 - DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA PORTARIA MEC Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, E DA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E FIXA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DO SISTEMA REMUNERATÓRIO -		
Número de Ordem	Salários Atuais	A partir de 01/01/2026
1	R\$ 1.635,10	R\$ 1.692,32
2	R\$ 1.720,75	R\$ 1.780,97
3	R\$ 1.857,78	R\$ 1.922,80
4	R\$ 1.951,14	R\$ 2.019,42
5	R\$ 2.044,50	R\$ 2.116,05
6	R\$ 2.137,86	R\$ 2.212,68
7	R\$ 2.231,16	R\$ 2.309,25
8	R\$ 2.354,06	R\$ 2.436,45
9	R\$ 2.510,05	R\$ 2.597,90
10	R\$ 2.567,90	R\$ 2.657,77
11	R\$ 2.669,76	R\$ 2.763,20
12	R\$ 2.788,96	R\$ 2.886,57
13	R\$ 2.888,86	R\$ 2.989,97
13-A	R\$ 2.937,85	R\$ 3.040,67
13-B	-	R\$ 3.078,38
14	R\$ 3.079,60	R\$ 3.187,38
14-A	R\$ 3.194,69	R\$ 3.306,50
15	R\$ 3.209,86	R\$ 3.322,20
16	R\$ 3.552,45	R\$ 3.676,78
16-A	R\$ 3.672,30	R\$ 3.800,83
16-B	-	R\$ 3.847,97
17	R\$ 3.867,71	R\$ 4.003,07
17-A	R\$ 4.004,66	R\$ 4.144,82
18	R\$ 4.014,08	R\$ 4.154,57
19	R\$ 4.224,57	R\$ 4.372,42
20	R\$ 4.317,38	R\$ 4.468,48
21	R\$ 4.581,42	R\$ 4.741,76
21-A	R\$ 4.689,24	R\$ 4.853,36
22	R\$ 5.154,07	R\$ 5.334,46
22-A	R\$ 5.308,69	R\$ 5.494,49
23	R\$ 6.037,18	R\$ 6.248,48
24	R\$ 6.422,55	R\$ 6.647,33
25	R\$ 8.206,55	R\$ 8.493,77
25-A	R\$ 8.838,29	R\$ 9.147,63
26	R\$ 9.169,49	R\$ 9.490,42
27	R\$ 9.500,68	R\$ 9.833,20
28	R\$ 10.578,76	R\$ 10.949,01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1797

Página 9 de 11

29	R\$ 11.117,81	R\$ 11.506,93
30	R\$ 12.074,29	R\$ 12.496,89
31	R\$ 15.271,34	R\$ 15.805,83

Decretos

DECRETO Nº 4.961 - DE 22 DE ABRIL DE 2.026.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGA NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA, PARA SER PREENCHIDA ATRAVES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que após a publicação do Edital de Abertura da Inscrição do Concurso Público nº 01/2026, desencadeou-se uma série de ocorrências administrativas, com o aumento da demanda de serviços públicos, ou mesmo a existência de vaga a ser preenchida, mas que somente em tempos mais recentes surgiu a necessidade de preenchê-la;

Considerando a necessidade de convocação de candidatos para o preenchimento do emprego público abaixo relacionado, para atendimento das demandas dos serviços públicos municipais, pedidos de exoneração, aposentadorias ou falecimento de servidores municipais ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o acréscimo de vagas no Edital do Concurso Público nº 01/2026, para efeito de convocação de candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a fim de manifestar interesse pela nomeação, posse e exercício, com relação ao seguinte emprego público de provimento efetivo:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CONCURSO PÚBLICO Nº
Motorista	06	01/2026

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de abril de 2.026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI; Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E NÃO ESTOCÁVEIS, MATERIAIS DE HIGIENE E OUTROS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO CRÁS, CREAS, QUERO VIDA, AUXILIO BRASIL, PROJETO REFEIÇÃO SOLIDÁRIA E PROJETO CASULO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E UNIDADES DESCRITAS NA TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA. Retificação: Conforme Cláusula Sexta, item 6.3 da presente Ata de Registro de Preços, ficam aditados os quantitativos, para efeito de acréscimos de 22,82% sobre o quantitativo contratado do item 126 da Ata de Registro de Preços nº 179/2025, com fundamento nos art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam mantidos inalterados os preços inicialmente registrados, as especificações do objeto, as unidades e as marcas ofertadas. Data de assinatura: 13/04/2026.

Guariba, 22 de abril de 2026.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº 026/2026 - Processo de Licitação nº 284/2025; Modalidade: Chamamento Público nº 003/2025; Inexigibilidade nº 021/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: 65.728.254 JANAINA CRISTINA DA SILVA - ME; Objeto: contratação de Microempreendedores Individuais - MEI, para a prestação de serviços de apoio aos estudantes com deficiências, matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nas atividades em que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário para o autocuidado, denominados como Agentes de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária - AAE/AVD, conforme as necessidades do município, com vigência de doze meses, que poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência; Valor: R\$ 15.840,00; Validade: 12 meses; Data de Assinatura: 13/04/2026.

Contrato Administrativo nº 027/2026 - Processo de Licitação nº 284/2025; Modalidade: Chamamento Público nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1797

Página 10 de 11

003/2025; Inexigibilidade nº 021/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: 65.335.906 JOSIANE MARIA DE LIMA BASILIO - ME; Objeto: contratação de Microempreendedores Individuais - MEI, para a prestação de serviços de apoio aos estudantes com deficiências, matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nas atividades em que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário para o autocuidado, denominados como Agentes de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária - AAE/AVD, conforme as necessidades do município, com vigência de doze meses, que poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência; Valor: R\$ 15.840,00; Validade: 12 meses; Data de Assinatura: 13/04/2026.

Contrato Administrativo nº 028/2026 - Processo de Licitação nº 284/2025; Modalidade: Chamamento Público nº 003/2025; Inexigibilidade nº 021/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: 65.437.694 MONICA DIAS MARTINS SCUARCINA - ME; Objeto: contratação de Microempreendedores Individuais - MEI, para a prestação de serviços de apoio aos estudantes com deficiências, matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nas atividades em que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário para o autocuidado, denominados como Agentes de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária - AAE/AVD, conforme as necessidades do município, com vigência de doze meses, que poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência; Valor: R\$ 15.840,00; Validade: 12 meses; Data de Assinatura: 13/04/2026.

Contrato Administrativo nº 029/2026 - Processo de Licitação nº 284/2025; Modalidade: Chamamento Público nº 003/2025; Inexigibilidade nº 021/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: 65.727.961 JOSIANE APARECIDA DA SILVA MADURO - ME; Objeto: contratação de Microempreendedores Individuais - MEI, para a prestação de serviços de apoio aos estudantes com deficiências, matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nas atividades em que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário para o autocuidado, denominados como Agentes de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária - AAE/AVD, conforme as necessidades do município, com vigência de doze meses, que poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência; Valor: R\$ 25.344,00; Validade: 12 meses; Data de Assinatura: 13/04/2026.

Contrato Administrativo nº 030/2026 - Processo de Licitação nº 284/2025; Modalidade: Chamamento Público nº 003/2025; Inexigibilidade nº 021/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: 63.540.646

MAYRA LAUANE DE JESUS FERREIRA - ME; Objeto: contratação de Microempreendedores Individuais - MEI, para a prestação de serviços de apoio aos estudantes com deficiências, matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nas atividades em que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário para o autocuidado, denominados como Agentes de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária - AAE/AVD, conforme as necessidades do município, com vigência de doze meses, que poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência; Valor: R\$ 25.344,00; Validade: 12 meses; Data de Assinatura: 13/04/2026.

Contrato Administrativo nº 031/2026 - Processo de Licitação nº 284/2025; Modalidade: Chamamento Público nº 003/2025; Inexigibilidade nº 021/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: 46.926.106 NUBIA FARIA KUHL - ME; Objeto: contratação de Microempreendedores Individuais - MEI, para a prestação de serviços de apoio aos estudantes com deficiências, matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nas atividades em que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário para o autocuidado, denominados como Agentes de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária - AAE/AVD, conforme as necessidades do município, com vigência de doze meses, que poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência; Valor: R\$ 25.344,00; Validade: 12 meses; Data de Assinatura: 13/04/2026.

Guariba, 22 de abril de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 82 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

A Prefeitura Municipal de Guariba, por intermédio de seu Prefeito Municipal - **Dr. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, conforme ato de **Homologação do Concurso Público nº 01/2022**, realizado através dos *Decretos nº 4.231, de 10/10/2022 e 4.235, de 21/10/2022*; como também com sua vigência prorrogada pelo *Decreto nº 4.653, de 04/10/2024*, e alterações dadas pelo *Decreto nº 4.717, de 20/01/2025*; e

Considerando que o Concurso Público nº 01/2022 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item 1.1 do Capítulo I do Edital de Abertura das Inscrições, que o concurso tem a finalidade de prover cargos vagos, os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1797

Página 11 de 11

concurso;

Considerando, que **Editais de Convocação nº 81**, para atender o exposto no ofício nº 040/2026, oriundo da Secretaria Municipal da Educação, que solicita a convocação de **01 (um) PEB II - Inglês**, para recomposição do quadro de pessoal neste emprego público, em virtude de pedido de demissão de servidor e que a vaga foi autorizada a ser preenchida através do **Decreto nº 4.948 de 16/03/2026**, em que a classificada convocada inscrita sob o nº 0407766 e a classificada da lista de espera inscrita sob o nº 0416471, manifestaram não ter interesse no preenchimento da vaga;

Considerando, outrossim, que o **Editais de Convocação nº 80**, em atenção ao ofício advindo da Secretaria Municipal da Educação, o qual solicita a contratação de 01 (um) Técnico de Informática, para recomposição do quadro de pessoal neste emprego público, em virtude de pedido de demissão de servidor, sendo que a respectiva vaga foi autorizada a ser preenchida através do **Decreto nº 4.944 de 06/03/2026**, e o classificado convocado inscrito sob o nº 0407074, não manifestou tempestivamente o interesse em preencher a vaga e o candidato inscrito sob o nº 0415996 manifestou-se não ter interesse na vaga; e

Considerando, finalmente, que para atendimento das necessidades da Municipalidade e manutenção dos serviços públicos municipais, há necessidade de convocação de candidatos aprovados para preenchimento dos empregos públicos constantes do presente Edital de Convocação ...

RESOLVE:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para manifestarem interesse no preenchimento dos empregos públicos, divulgados no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022, autorizados a serem preenchidos através dos Decretos expressos acima, e em observância aos considerandos, citados anteriormente.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura de Guariba, sito à Rua Sampaio Vidal, 528 - Centro, Guariba- SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 17 h , em até 02 (dois) dias úteis, após recebimento da convocação pessoal, carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) ou Telegrama, a critério da Administração, remetida ao endereço fornecido pelo candidato no ato de inscrição, para manifestar interesse no preenchimento da vaga, para nomeação e registro funcional.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Emprego Público - PEB II - Inglês

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
9 º	ANDREI CEZAR DA SILVA	0409843

Emprego Público - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
14 º	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	0410862

Após manifestação de interesse à vaga, os candidatos terão 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos descritos no Edital de Abertura do Concurso

Público nº 01/2022, bem como, todos os demais que aquele Departamento entender necessário, sob pena de reconhecimento pela Administração de sua desistência aos procedimentos de nomeação.

O não comparecimento para manifestação de interesse no período designado acima, de até 02 (dois) dias úteis, após recebimento da convocação, assim como, a não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo de 5 (cinco) dias, será considerado como desistência à vaga. Sob nenhuma hipótese haverá 2ª chamada de convocação, ou será aceita manifestação por intermédio de procuração.

LISTA DE ESPERA

Em caso de não comparecimento para manifestação de interesse à vaga, de não entrega da documentação solicitada ou de desistência de candidato acima convocado, como cadastro reserva, ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados para comparecerem, após recebimento da convocação, no mesmo prazo e condições acima descritos, para manifestar interesse na nomeação.

Caso não ocorra desistência ou falta, os candidatos abaixo relacionados serão convocados para futura contratação, se houver interesse da Municipalidade.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Emprego Público - PEB II - Inglês

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
10 º	PRICILA PORFIDA	0412516

Emprego Público - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
15 º	PAULO CEZAR CASANOVA FILHO	0416536

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura, publicado no site da Municipalidade, q u a l

seja , http://www.guariba.sp.gov.br/portal_transparencia/concurso_s.php, na mesma data, assim como, mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba, 17 de abril de 2026.

Dr. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito do Município de Guariba